



Política de Contratação de Terceiros  
**FEVEREIRO/2024**

## 1. Introdução

- 1.1.** A Política de Contratação de Terceiros (“Política de Contratação de Terceiros”) tem como objetivo estabelecer regras para os processos de seleção, contratação e supervisão que devem ser adotadas pela GEO Capital Gestora de Recursos Ltda (“GEO”).
- 1.2.** Entende-se como terceiro (“Terceiro”), toda pessoa natural, pessoa jurídica ou sociedade empresária (sociedade anônima, limitada) que venha a prestar serviços de comercialização, fornecimento de materiais ou serviços de qualquer natureza para a GEO ou aos seus clientes através dos fundos de gestão.
- 1.3.** Toda contratação de terceiros deve ser aprovada pelo Compliance e pelos Diretores da GEO previamente à sua contratação em aderência a Política de Contratação de Terceiros.
- 1.4.** Toda contratação deve ser feita mediante a contratos disponibilizados para o Compliance e analisados e aprovados por pelo menos dois diretores conforme estabelecido no Contrato Social da GEO.
- 1.5.** A contratação de prestadores de serviço deve observar especificamente a regra de Conflito de Interesses, conforme descrição do Código de Ética e Conduta, observando-se qualquer ligação direta ou indireta entre o contratado e demais prestadores de serviço da GEO ou seus fundos, investidores, colaboradores e sócios.

## 2. Seleção, Contratação e Supervisão de Terceiros

- 2.1.** Serão consideradas as seguintes informações para avaliação de terceiros, previamente a sua contratação:
  - (i) Qualificação técnica;
  - (ii) Lista de indicações/clientes mediante a prestação de serviço;
  - (iii) Relacionamento anterior;
  - (iv) Mídia negativa sobre a empresa, sócios e eventuais colaboradores do Terceiro;
  - (v) Existência de Conflito de interesse do objeto social da empresa, serviço prestado e/ou entrega do produto;
  - (vi) Estrutura para atender o objeto da contratação
  - (vii) Capacidade econômico-financeira
- 2.2.** Após coleta de dados, o nome é apresentado para dois Diretores da GEO para aprovação, caso necessário devido a relevância da prestação de serviço o mesmo deve ser levado para a reunião de Diretoria para discussão e aprovação.
- 2.3.** Para cara prestador, o Compliance atribuirá um grau de risco para cada item acima (baixo, médio e alto) de forma que se defina o grau de risco para cada prestador de serviço.

**2.4.** Na ocorrência de alguma irregularidade de prestação de serviço, quebra de sigilo ou suspeita e/ou indícios de que o prestador de serviço possa estar lesando a GEO ou fundos administrados por ela, deve ser imediatamente e tempestivamente reportada ao Compliance.

**2.5.** É atribuição do Compliance manter lista atualizada de prestadores de serviço e manter a supervisão baseada em risco que deve ser disponibilizada em relatório anual aos administradores da GEO.

Vale ressaltar que os usuários e colaboradores que utilizam regularmente os serviços contratados têm a obrigação de zelar pela aplicação e manutenção da relação fiduciária equitativa e justa praticada pela GEO nos moldes do Código de Ética e Conduta.

Título/Title	Política de Contratação de Terceiros
Elaborador/Creator	Fabio Maeyama
Aprovador/Approved by	Fabio Maeyama
Data da Aprovação/Date of Approval	1 de fevereiro de 2024/ February 1st 2024
Data da Próxima Revisão/Next revision	Fevereiro 2025/ February 2025
Área Proprietária/Area	Compliance e Riscos operacionais/Compliance and risk assessment